



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO Nº 1073

(DOE nº 8.451, de 25 de abril de 2011)

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações e Resolução 5.322/89 e suas alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução 12.729, de 18 de novembro de 2010, que progrediu em uma ou duas referências salariais os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, fazendo constar:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESA	AO	ADELAIDE LOPES DA ROSA	6.730.904-9	1	I	8	10
	AO	MARIA LUIZA DE FREITAS	3.567.931-6	1	I	8	10
	AO	WALTER IGNACIO DE ALMEIDA	3.113.648-2	1	I	8	10
	AP	ARLINDO ANTONIO SERENA	1.259.892-0	1	I	1	3
	AP	BEATRIZ MARIA AITA COSTA	1.917.195-7	2	I	1	3
	AP	ELIANE CRISTINA LOPES	2.249.471-6	2	I	1	3
	AP	EVALNETE RODRIGUES	1.855.752-5	1	I	1	3
	AP	GILCELE ALVES DA SILVA LOUREIRO	3.654.318-3	1	I	1	3
	AP	LÍDIA VENTURIN DE MATOS	1.909.986-5	2	I	1	3
	AP	LUCI AKEMI HASHIMOTO	3.574.159-3	2	I	1	3
	AP	MARA ALICE MENEZES ZANETTI	3.831.911-6	2	I	1	3
	AP	MARLETE MARCOLINO BRINHOLI	1.477.110-7	2	I	1	3
	AP	MOISES MUGNAINI NICOLETTO	5.631.641-8	1	I	1	3
	AP	NEUSA SATOMI YAMAZAKI	2.237.662-4	1	I	1	3
	AP	NORIKO NAKANISHI	898.840-4	2	I	1	3
	AP	RONALDO TREVISAN	6.353.443-9	1	I	1	3
	AP	ROSANE RITA PETROLI	6.807.377-4	1	I	1	3
	AP	ROSEMARI DE OLIVEIRA SCOLARI	4.086.692-2	2	I	1	3
	AP	SOLANGE DE FATIMA RODRIGUES	1.282.465-3	1	I	1	3
	AP	SONIA KAORI MIYAMOTO	3.927.493-0	2	I	1	3
AP	VERA LUCIA VIANA LEITE	6.385.805-6	1	I	1	3	



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Art. 2º Incluir do Anexo Único da Resolução nº 12.729, de 18 de novembro de 2010:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESA	AO	GILSON ROBERTO MORAES BUENO	3.399.382-0	2	I	1	3
	AO	MARLENE APARECIDA COLAÇO DE LARA	4.091.989-9	2	I	1	3

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de abril de 2011

Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
Secretário de Estado da Administração e da Previdência